PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ CGC (MF) 76 995 414/0001-60 TELEFAX: (046) 242-1122 e 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533 Chopinzinho 85560-000

DECRETO Nº 110/97 - de 14 de julho de 1997.

Dispõe sobre unificação de parte do lote nº 08, da quadra nº 05, do Loteamento Urbano, nesta cidade.

Paraná

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, a unificação de parte do lote nº 08 (oito), da quadra nº 05 (cinco), com área de 387,50m² (trezentos e oitenta e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados), com parte do lote n Ω 08 (oito), da quadra n Ω 05 (cinco), com área de 104,03m² (cento e quatro metros e três centímetros quadrados), do loteamento urbano, desta cidade, totalizando 491,53m², de propriedade do senhor JUVENAL FERNANDES PEREIRA JÚNIOR, protocolado nesta Prefeitura sob nº 496/97, de 14 de julho de 1997.

Art. 29 - A área a ser unificada referida do artigo anterior, se denominará lote nº 08-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote 07, com a distância de 21,40m e o azimute de 89950'19";

Este: Confronta-se com lote 08-parte, com as distâncias de 14,25m, 2,30m e 10,75m, e os azimutes de 177950'19" 269950'19" e 179950'19";

Sul: Confronta-se com Rua Santos Dumont, com a distância de 19,00m e o azimute de 269250'19";

Oeste: confronta-se com Rua Diogo A. Feijó, com a distância de 25,00m e o azimute de 359950'19"

Art. 39 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de julho de 1997.

> anderlei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 14 de julho de 1997.

> Marlene Schnadder Chefe de Gabinete